



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 996/2022¹

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº <u>2576</u> Página <u>07</u> , em <u>04/08/22</u> <u>Walter</u> Servidor
--

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 952/2022, que regulamenta a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no município de Sarandi, e dá outras providências.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Passam a vigorar com nova redação os artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 952/2022, que trata da regulamentação para implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no município de Sarandi conforme abaixo, destacadas em negrito as mudanças:

5º - **Todos os servidores efetivos, independente de terem ou não cumprido estágio probatório**, poderão se candidatar às Eleições CIPA 2022, independente de filiação sindical, cargo, classe, tempo de serviço, idade, sexo ou escolaridade.

6º - O cronograma da Eleição CIPA 2022 se dará da seguinte forma:

I - Período de inscrições: **18/07 a 31/08**, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. As inscrições serão realizadas na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à rua José Emiliano de Gusmão, 575 sala 2, ao lado do Paço Municipal.

a) Fica autorizado o servidor a sair em horário de expediente exclusivamente para se candidatar às eleições, devendo sua ausência ser registrada em relógio ponto para posterior abono do período, com comprovação mediante declaração de inscrição e comparecimento.

II - Divulgação do edital apresentando os candidatos: **05/09 a 09/09**. Serão fixados cartazes em todos os locais de trabalho onde exista um relógio-ponto contendo os nomes e fotos dos candidatos para conhecimento de todos.

III - Período de votação: será de **12/09 a 16/09**, em horário normal de expediente. Durante este período, a Comissão Eleitoral, já apresentada no art. 1º, passará em cada local de trabalho com a urna de votação e as

¹ Emitido por Kathe Zingoni - RH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

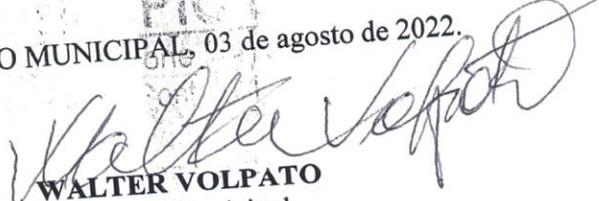
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

cédulas, devendo todos os presentes votarem em apenas um dos candidatos disponíveis.

7º - A apuração dos votos será feita em **19/09** às 09:00 na sala de Licitações nº 04, situada na rua Guiapó, 484 - sobreloja, entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, 575. Será feita pela Comissão Eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos **e/ou** do sindicato.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal